



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CONTRATO 14/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NOS PACIENTES ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIO.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, n.º 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonan Peron, n.º 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CONTRATADA**, com sede na Rua Antonio do Vale Mello, n.º 1265, Centro, Sumaré – SP, CEP 13.170-011, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 55.357.743/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Roberto Hiroshi Hirata, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.852.452-5 – SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 064.845.668-44, residente e domiciliado(a) na Rua Vinicius de Moraes, n.º 924, Parque Residencial Casarão, Sumaré – SP, CEP 13.171-817, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 01/2018**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a realizar de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, durante 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências da Fundação, com fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal necessário, nas quantidades e descrições e preços mencionados abaixo, em conformidade com o processo n.º 01/2018 – pregão presencial n.º 01/2018, que integram este instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Das quantidades e descrições e preços do objeto:

LOTE ÚNICO – EXAMES LABORATORIAIS:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	20	EXM	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,78	R\$ 55,60
2	300	EXM	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,02	R\$ 906,00
3	60	EXM	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
4	3000	EXM	CREATININA	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
5	100	EXM	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,02	R\$ 302,00
6	500	EXM	GLICOSE	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
7	2500	EXM	POTÁSSIO	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
8	2300	EXM	SÓDIO	R\$ 3,50	R\$ 8.050,00
9	350	EXM	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) TGO	R\$ 3,02	R\$ 1.057,00
10	350	EXM	TRANSAMINASE PIRÚVICA (ALANINA AMINOTRANSFERASE) TGP	R\$ 3,02	R\$ 1.057,00
11	2500	EXM	UREIA	R\$ 2,78	R\$ 6.950,00
12	120	EXM	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	R\$ 5,26	R\$ 631,20
13	30	EXM	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 5,26	R\$ 157,80
14	30	EXM	COLESTEROL (LDL)	R\$ 5,26	R\$ 157,80
15	30	EXM	COLESTEROL (HDL)	R\$ 5,26	R\$ 157,80
16	30	EXM	COLESTEROL (VLDL)	R\$ 5,26	R\$ 157,80
17	110	EXM	FATOR RH	R\$ 2,06	R\$ 226,60
18	110	EXM	DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO (ABO)	R\$ 2,06	R\$ 226,60
19	7200	EXM	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,10	R\$ 51.120,00
20	100	EXM	HEMOGLOBINA	R\$ 2,30	R\$ 230,00
21	100	EXM	HEMATÓCRITO	R\$ 2,30	R\$ 230,00
22	70	EXM	VELOCIDADE DE HAMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 4,10	R\$ 287,00
23	600	EXM	COAGULOGRAMA (TAP E TTPA)	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
24	200	EXM	PCR	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
25	15	EXM	HEPATITE "B" ANTI HBS	R\$ 27,82	R\$ 417,30
26	15	EXM	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 27,82	R\$ 417,30
27	8	EXM	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	R\$ 15,00	R\$ 120,00
28	20	EXM	HIV 1 E 2, PESQUISA DE ANTICORPOS (QUIMIOLUMINECÊNCIA)	R\$ 15,00	R\$ 300,00
29	20	EXM	BACILOSCOPIA DIRETA PARA PESQUISA BAAR (BACILO ALCOOL ÁCIDO RESISTENTE PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE)	R\$ 6,30	R\$ 126,00
30	20	EXM	BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA)	R\$ 4,20	R\$ 84,00
31	20	EXM	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	R\$ 8,42	R\$ 168,40



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
32	120	EXM	CULTURA DE UNRINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	R\$ 8,42	R\$ 1.010,40
33	30	EXM	STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A, PESQUISA	R\$ 6,30	R\$ 189,00
34	60	EXM	ANTIBIOGRAMA	R\$ 7,46	R\$ 447,60
35	800	EXM	AMILASE	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
36	50	EXM	CÁLCIO	R\$ 2,78	R\$ 139,00
37	20	EXM	MAGNÉSIO	R\$ 3,02	R\$ 60,40
38	55	EXM	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,78	R\$ 152,90
39	1000	EXM	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
40	1000	EXM	CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÕES (CKMB)	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
41	50	EXM	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	R\$ 5,52	R\$ 276,00
42	60	EXM	HEMOCULTURA (INCLUI ANTIBIOGRAMA QUANDO NECESSÁRIO) - POR AMOSTRA	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
43	30	EXM	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS (LÍQUOR)	R\$ 20,00	R\$ 600,00
44	70	EXM	VDRL	R\$ 4,24	R\$ 296,80
45	7000	EXM	URINA I	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
46	1000	EXM	TROPONINA	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
47	15	EXM	ROTINA DE LÍQUIDO PLEURAL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
48	150	EXM	BIÓPSIA SIMPLES	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
49	50	EXM	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 11,78	R\$ 589,00
50	150	EXM	BETA HCG QUALITATIVO	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
51	10	EXM	ALBUMINA	R\$ 3,38	R\$ 33,80
52	20	EXM	ROTINA DE LÍQUIDO ASCÍTICO	R\$ 16,00	R\$ 320,00
53	10	EXM	PROTEINÚRIA	R\$ 2,78	R\$ 27,80
				VALOR GLOBAL	R\$ 213.129,90

1.3. As quantidades constantes na **cláusula 1.2.** são estimativas, previstas para serem solicitadas no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à solicitar as quantidades totais, podendo solicitar a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de execução dos serviços, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de utilizar as quantidades estimadas na **cláusula 1.2.**



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na realização dos exames, não podendo a mesma de forma alguma paralisar os serviços sem comunicar o Contratante no prazo mínimo de **15 (quinze) dias consecutivos** de antecedência.
- 2.2** Toda e qualquer despesa para realização dos exames, tais como: reagentes, kits, equipamentos, impressos, materiais de limpeza e outros.
- 2.3** Assumir total responsabilidade sob a realização dos exames, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.4.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.5.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.
- 2.6.** Assumir todas as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 2.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 3.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 213.129,90 (duzentos e treze mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), em conformidade com os valores unitários e quantidades, mencionados na **cláusula 1.2.** deste instrumento.
- 3.2.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pela **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Contabilidade.
- 4.1.1.** O objeto deste instrumento será pago em **30 (trinta) dias consecutivos**, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, ou seja, a primeira nota em 30 (trinta) dias a contar do início dos serviços, e as demais a cada 30



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

(trinta) dias, referente aos exames realizados no período, devidamente aprovada pelos Gestores do Contrato.

4.1.2. Antes da emissão da nota, a contratada deverá obedecer aos procedimentos definidos no termo de referência, que integra o **Anexo V** do edital deste processo.

4.1.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

CLÁUSULA 05

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, começando a partir da instalação do laboratório da contratada nas dependências desta Fundação.

5.2. O prazo para instalação do laboratório nesta Fundação é de **10 (dez) dias corridos**, contados do próximo dia útil da data da assinatura deste contrato.

5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratante e com anuência da contratada, por um prazo máximo de **60 (sessenta) meses (art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93)**, e desde que o preço contratado continue vantajoso à Contratante.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Dotação: 2048

CLÁUSULA 07

DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

A prestação dos serviços será como estabelecido no Termo de Referência, que integra o **Anexo V** do edital deste processo.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 09

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.

9.3. Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à correta execução do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de prestação de serviços quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações.

CLÁUSULA 13

DO(S) FISCAL(IS)/GESTOR(ES) DO CONTRATO

13.1. O(a)(s) responsável(is) pela fiscalização e gestão deste contrato será(ão) definido(s) pela Superintendência e pela Presidência desta Fundação no início da execução dos serviços.

12.4. Se houver mudança do(s) responsável(is) durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15

DO FORO

14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 20 de fevereiro de 2018.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

ROBERTO HIROSHI HIRATA
CONTRATADA

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome por extenso : **Nathalia Darli Colsato**
RG: 49.111.652-4
Assinatura : _____
- 2- Nome por extenso : **Flávio Almeida Martins**
RG: 18.132.181
Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460/0001-70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA: HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais nos pacientes atendidos pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, durante 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências da Fundação, com fornecimento de materiais, equipamentos e pessoal necessário.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira (SP), 20 de fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

HIRATA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

SANDRA APARECIDA CHIARINI DE UGO
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

ROBERTO HIROSHI HIRATA
CONTRATADA

PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON
PRESIDENTE DA FUNBEPE